



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N.º 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO IV - PEDRO AFONSO, TERÇA - FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024 - N.º 558



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 037/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o senhor JOÃO LUIZ MEDEIROS COSTA - brasileiro, casado, portador do CPF n.º 585.439.961-04 e RG n.º 92.177 SSP/TO, residente e domiciliado a Rua São Benedito, n.º 122, Centro, Município de Pedro Afonso- TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Pedreiro no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, devendo prestar serviço na Secretaria Municipal Extraordinária para Resoluções de Problemáticas Pluviais. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 18 (dezoito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 037/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DECRETO N.º 061/2024 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

DECRETA:

Art. 1.º A NOMEAÇÃO do senhor CARLOS GABRIEL FEITOSA MACHADO (CPF n.º 036.332.061-08), em se tratando do cargo em comissão de "Assessor II" (C7), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Consoante às Leis Municipais de n.º "28" - de 30 (trinta) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove) - "04" (de 1.º (primeiro) de abril de 2020 (dois mil e vinte) e n.º "66" - de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO



JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL